



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARRA BONITA
FORO DE BARRA BONITA
2ª VARA

Praça Dr. Meira, s/nº, Centro - CEP 17340-000, Fone: 14 3641-5453,
 Barra Bonita-SP - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000925-26.2008.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Impressora Brasil Ltda e outro**
 Requerido: **Sirlene Aparecida Adorno Barra Bonita Me**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marta Maria Ferreira de Souza (24267)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 063.2024/008253-9, no dia 20/01/2025, em diligência, **CONSTATEI** o imóvel localizado na Rua Caetano Fázio, 170, em Barra Bonita/SP, quadra 810-16, lote 08, com 400,78 metros quadrados de área de terreno e 347,51 metros quadrados de área construída, inscrito na municipalidade sob nº 01.03.168.0084.001, cuja matrícula é nº 18.578 do C.R.I. local, cujo imóvel se encontra fechado e visto por fora, **EFETIVEI A AVALIAÇÃO**, por estimativa, levando-se em consideração a localização do imóvel e o seu estado de conservação, em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Certifico mais que, **DEIXEI DE EFETIVAR A INTIMAÇÃO** porque, ali, não localizei a sede da empresa executada Sirlene Aparecida Adorno – Barra Bonita – Me e nem localizei a representante legal, Sra. Sirlene Aparecida Adorno, ouvi falar que esta mora em outra Comarca, em endereço desconhecido. Sendo assim, devolvo o mandado em Cartório para o devido fim.

O referido é verdade e dou fé.

Barra Bonita, 21 de janeiro de 2025.

Número de Cotas: 01.